

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

**CAPA DO REQUERIMENTO**
 CONTROLE INTERNET  
**029736191-1**
**DADOS CADASTRAIS**

ATO Transferência de Sede; Alteração de Nome Empresarial; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL CONSTRUPAV PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA LTDA.			PORTE ME
LOGRADOURO Rua Reverendo Paulo Licio Rizzo	NÚMERO 500	COMPLEMENTO	CEP 09850-430
MUNICÍPIO São Bernardo do Campo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 01.235.077/0001-03	NIRE - SEDE 3521355936-5	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ROBSON LUIZ RIBEIRO DE PAULA (Administrador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 165,81 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 05/08/2021	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE

ANEXOS:		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE
<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais	
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação	
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal	
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação	
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão	
<input type="checkbox"/> Outros		

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
029736191-1



**CAPA DO REQUERIMENTO**

**DADOS CADASTRAIS**

DATADOR	INFORMAÇÕES <b>DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96</b> NOME EMPRESARIAL <b>CONSTRUPAV PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA LTDA.</b>	USO EXCLUSIVO DA JUCESP
---------	--	-------------------------

ATO(S)  
Transferência de Sede  
Alteração de Nome Empresarial  
Consolidação da Matriz  
Inclusão/Alteração de Integrantes

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA RETIRADA DO DOCUMENTO

FAVOR PREENCHER TODOS OS CAMPOS COM ANTECEDÊNCIA

RESPONSÁVEL:			
RG:		EMAIL:	
TELEFONE:		ASSINATURA:	

**CONSTRUPAV PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA LTDA.**

**CNPJ Nº 01.235.077/0001-03**

**NIRE Nº 35.213.559.365**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação de Contrato Social, e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**MARCELO ALBUQUERQUE CAVALCANTI**, de nacionalidade brasileira, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.458.753-1 SSP/SP e do CPF nº 325.879.278-03, residente e domiciliado na Rodovia MGT 424, nº 920 – Bairro Ribeirão – Andrelândia - Estado de Minas Gerais, Cep 37300–000.

**RODRIGO DA SILVA BORGES**, de nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 34.184.918-2 SSP/SP e do CPF nº 305.519.918-95, residente e domiciliado na Rua Projetado, 800 – Bairro Cooperativa – São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo, Cep 09852–100.

únicos sócios cotistas componentes da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob a denominação social de **M. CAVALCANTI INFRAESTRUTURA LTDA.**, com sede na Rua Reverendo Paulo Rício Rizzo, 500 – Vila Alves Dias – São Bernardo do Campo – Estado de São Paulo - Cep 09850-430; Contrato Social arquivado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº. 35.213.559.365, em sessão de 19 de Janeiro de 1.996; inscrita na CNPJ sob nº 01.235.077/0001-03; acordam entre si, proceder às alterações contratuais e consolida-las, como de fato alterado e consolidada o têm, o Instrumento Particular de Contrato Social, mediante as Cláusulas e condições abaixo articuladas, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**I.) – Alteração da Denominação Social:**

A sociedade resolve neste ato alterar, como de fato alterado tem, sua denominação social para **CONSTRUPAV PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA LTDA.**

**II.) Da Alteração do Endereço da Sociedade:**

A sociedade resolve nesse ato alterar sua sede administrativa para a Rua Dr. Dimas Abbud, 107 – Bairro Candeias – Bom Jardim de Minas – Estado de São Paulo, CEP 37310-000.

**III.) – Cessão e Transferência de Participação Societária:**

1.) O sócio cotista Cedente **RODRIGO DA SILVA BORGES**, acima identificada e qualificada, resolve de comum acordo, na melhor forma da Lei, ceder e transferir, como de fato e de direito, cedido e transferido têm, suas cotas de participação no quadro societário, na totalidade de 15.000 (quinze mil) unidades, no importe nominal

de R\$ 1,00 (um real), o qual totaliza o montante supra de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de quem recebe nesse ato, integralmente em moeda corrente do País, do adquirente e/ou Cessionário: **MARCELO ALBUQUERQUE CAVALCANTI**, acima identificado e qualificado.

O Cedente, dá a mais ampla, geral, plena e irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais receber e/ou reclamar, por si e/ou seus herdeiros, a que título for, no presente ou no futuro.

2.) O sócio cotista Cedente **MARCELO ALBUQUERQUE CAVALCANTI**, acima identificada e qualificada, resolve de comum acordo, na melhor forma da Lei, ceder e transferir, como de fato e de direito, cedido e transferido têm, suas cotas de participação no quadro societário, na totalidade de 150.000 (cento e cinquenta mil) unidades, no importe nominal de R\$ 1,00 (um real), o qual e totaliza o montante supra de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de quem recebe nesse ato, integralmente em moeda corrente do País, do adquirente e/ou Cessionário

**ROBSON LUIZ RIBEIRO DE PAULA**, de nacionalidade brasileira, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.083.002 SSP/MG e do CPF nº 032.566.216-94, residente e domiciliado na Rua Noemia Abud, 48 – Vila dos Franceses – Bom Jardim de Minas - Estado de Minas Gerais, Cep 37310-000.

O Cedente, dá a mais ampla, geral, plena e irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais receber e/ou reclamar, por si e/ou seus herdeiros, a que título for, no presente ou no futuro.

3) Fica a participação societária, entre os sócios assim distribuídas:

O sócio cotista **ROBSON LUIZ RIBEIRO DE PAULA**, é titular de 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, no importe supra de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

O sócio cotista **MARCELO ALBUQUERQUE CAVALCANTI**, é titular de 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, no importe supra de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

**Parágrafo Único** - A responsabilidade de cada sócio cotista é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

#### IV – Alteração da Administração da Sociedade:

A administração e a representação geral da sociedade, é exercida por ambos os sócios, que na qualidade de sócios administradores, representarão a sociedade, agindo e assinando sempre individualmente, em juízo e fora dele, podendo assumir e contrair em nome da sociedade, obrigações de qualquer natureza, ativas e passivas, firmar compromissos, receber e dar quitação, e demais obrigações comerciais, sendo totalmente nulo e inoperante o uso da razão social para favorecer terceiros ou próprios, tais como: avais, fianças e endossos; inclusive, é vedado o uso da empresa em negócios alheios aos fins sociais.

**V.) – Consolidação do Contrato Social.**

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**ROBSON LUIZ RIBEIRO DE PAULA**, de nacionalidade brasileira, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.083.002 SSP/MG e do CPF nº 032.566.216-94, residente e domiciliado na Rua Noemia Abud, 48 – Vila dos Franceses – Bom Jardim de Minas - Estado de Minas Gerais, Cep 37310-000.

**MARCELO ALBUQUERQUE CAVALCANTI**, de nacionalidade brasileira, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.458.753-1 SSP/SP e do CPF nº 325.879.278-03, residente e domiciliado na Rodovia MGT 424, nº 920 – Bairro Ribeirão – Andrelândia - Estado de Minas Gerais, Cep 37300-000.

Único sócio cotista, resolve neste ato constituir, como de fato, nesse ato, constituído têm, uma Sociedade Empresaria Limitada, nos termos da Lei 12.441/2011, a qual regerá pelas seguintes cláusulas e condições, reciprocamente outorgadas, consubstanciadoras de seu Contrato Social:

**I - DA DENOMINAÇÃO E REGÊNCIA:**

A sociedade gira sob a denominação social de **CONSTRUPAV PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA LTDA.** regendo-se por esse Contrato Social, de conformidade com os artigos 997 e seguintes da Lei 10.406 de 10/01/2002, quanto à sua substância e à sua forma.

**II - DA SEDE E FORO:**

A sociedade tem sede administrativa e foro na cidade de Bom Jardim de Minas - Estado de São Paulo, estabelecida na Rua Dr. Dimas Abbud, 15 – Bairro Candeias – CEP 37310-000.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá, por deliberação dos cotistas, representando a maioria do capital social, abrir, transferir e encerrar filiais, agências, escritórios e sucursais em qualquer parte do território nacional.

**III - DO OBJETO SOCIAL:**

A sociedade tem como objetivo social a exploração do ramo de: Locação de tratores, retro-escavadeiras, escavadeiras, caminhões e equipamentos; preparação de terrenos, terraplanagem; construções, reformas e restaurações de edificações de todos os tipos; instalações e manutenção elétrica, hidráulicas, sanitária e de gás em edificações; instalação e manutenção de sistema centrais de ar condicionados; de ventilação e refrigeração; construção de rodovias; inclusive pavimentação; obras de alvenaria e reboco; instalação de portas, janelas, tetos e divisórias.

#### **IV - DO INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO:**

O início das operações tem lugar na data do registro do Contrato Social, e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

#### **V - DO CAPITAL SOCIAL E QUOTISTAS:**

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando a participação societária distribuídas entre os sócios, come segue:

O sócio cotista **ROBSON LUIZ RIBEIRO DE PAULA**, é titular de 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, no importe supra de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

O sócio cotista **MARCELO ALBUQUERQUE CAVALCANTI**, é titular de 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, no importe supra de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

**Parágrafo Único** - A responsabilidade de cada sócio cotista é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

#### **VI - DA ADMINISTRAÇÃO:**

A administração e a representação geral da sociedade, é exercida por ambos os sócios, que na qualidade de sócios administradores, representarão a sociedade, agindo e assinando sempre individualmente, em juízo e fora dele, podendo assumir e contrair em nome da sociedade, obrigações de qualquer natureza, ativas e passivas, firmar compromissos, receber e dar quitação, e demais obrigações comerciais, sendo totalmente nulo e inoperante o uso da razão social para favorecer terceiros ou próprios, tais como: avais, fianças e endossos; inclusive, é vedado o uso da empresa em negócios alheios aos fins sociais.

**Parágrafo Primeiro:** A Sociedade poderá, entretanto, ser representada por um ou mais procuradores "ad negotia", cujos poderes serão os constantes do respectivo instrumento de mandato, o qual terá prazo determinado de duração, nunca superior a um ano, para a outorga de procurações a advogados, exclusivamente com poderes da clausula "ad judicia et extra", não haverá estipulação de prazo.

**Parágrafo Segundo:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

**Parágrafo Terceiro:** Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

#### **VII - DO PRÓ-LABORE:**

Os Sócios administradores, quando no exercício de suas funções, tem direito a uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore" e/ou dividendos, de acordo com as disposições regulamentares pertinentes e a conveniência da empresa e dos sócios.

**Parágrafo Único:** Os valores das retiradas de pró-labore e/ou dividendos, serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

#### **VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS:**

Ao término de cada exercício social, sempre no dia 31 de dezembro de cada ano, será levantado balanço patrimonial, balanço de resultados econômicos, será efetuado uma apuração de resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro:** Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, ou através de acordo firmado entre os sócios, distintamente da participação no quadro societário.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim.

#### **IX - DO QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:**

Cada cota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações, sendo certo que as cotas são indivisíveis perante a sociedade.

**Parágrafo Único:** Todas as deliberações, por mais especiais que sejam, inclusive as que tenham por objeto a exclusão de sócio ou a introdução de alterações no contrato social, serão tomadas por aquele que detém a maioria das cotas.

#### **X - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:**

Entre os sócios é livre a transferência de cotas sociais; todavia, a admissão de novos cotistas e/ou a transferência total ou parcial das cotas dos atuais sócios em favor de terceiros só poderão ser feitas com a concordância expressa dos cotistas que representem a maioria social, os quais deverão ser informados, por escrito, da operação pretendida, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo-lhes preferência, em igualdade de condições, na subscrição das cotas novas ou na aquisição das cotas que se pretendam alienar.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese de exclusão de cotista, a apuração do valor das cotas e dos demais haveres do sócio excluído, em não havendo consenso, deverá ser feito mediante levantamento de um balanço intermediário, no último dia do mês da exclusão, sendo certo que o pagamento será feito em 12 (doze) parcelas mensais, de igual valor, com juros de 12% (doze por cento) ao ano e atualização monetária, se legalmente cabível, pelo IGPM, da FGV, vencendo-se primeira a 60 (sessenta) dias do levantamento do balanço especial e as demais em iguais dias dos meses subsequentes.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de morte, ausência, interdição ou impedimento definitivo de qualquer cotista, a sociedade não se dissolverá e seus haveres na sociedade serão apurados e pagos de acordo com o estabelecimento no parágrafo anterior.

#### **XI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO:**

Dissolvendo-se a sociedade, por qualquer motivo, caberá aos cotistas eleger o liquidante, determinando-lhe a forma de liquidação e a respectiva remuneração.

**Parágrafo Único:** O Patrimônio da sociedade será determinado aos sócios cotistas, proporcionalmente a sua participação no Capital Social.

#### **XII - DO DESIMPEDIMENTO:**

Os sócios administradores, já qualificados, declaram, sob penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011 § 1º da lei 10.406/02.

**VII - DO FORO:**

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de acordo com os preceitos legais vigentes, ficando desde já eleito o Fórum da comarca da cidade de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer ação fundada nos direitos e obrigações oriundos deste Contrato Social.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que será arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para todos os fins e efeitos de Direito.

Bom Jardim de Minas, SP, 03 de Agosto de 2.021.

Sócio(s) cotista(s):

  
ROBSON LUIZ RIBEIRO DE PAULA

  
MARCELO ALBUQUERQUE CAVALCANTI

Sócio cotista cedente:

RODRIGO DA SILVA BORGES



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M. CAVALCANTI INFRAESTRUTURA LTDA**  
**CNPJ: 01.235.077/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:58 do dia 17/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2022.

Código de controle da certidão: **15F1.66E0.5541.C3BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
23.895.020/0001-73  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
30/12/2015

NOME EMPRESARIAL

M.CAVALCANTI INFRAESTRUTURA E URBANISMO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

M.CAVALCANTI INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção  
43.99-1-03 - Obras de alvenaria  
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

R JOAQUIM TEODORO

NÚMERO

220

COMPLEMENTO

\*\*\*\*\*

CEP

37.300-000

BAIRRO/DISTRITO

AREA0

MUNICÍPIO

ANDRELANDIA

UF

MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

XMARCELOCAVALCANTIX@YAHOO.COM.BR

TELEFONE

(35) 3325-2938

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

30/12/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/08/2021 às 09:03:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 23.895.020/0001-73  
**NOME EMPRESARIAL:** M.CAVALCANTI INFRAESTRUTURA E URBANISMO EIRELI  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** MARCELO ALBUQUERQUE CAVALCANTI  
**Qualificação:** 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/08/2021 às 09:04 (data e hora de Brasília).



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.235.077/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 19/01/1996
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>M. CAVALCANTI INFRAESTRUTURA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R REV PAULO LICIO RIZZO</b>	NÚMERO <b>500</b>	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP <b>09.850-430</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALVES DIAS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO BERNARDO DO CAMPO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LEAL@LEALELEAL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 4109-4598/ (11) 9870-6052</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/08/2021 às 09:01:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 01.235.077/0001-03  
**NOME EMPRESARIAL:** M. CAVALCANTI INFRAESTRUTURA LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** MARCELO ALBUQUERQUE CAVALCANTI  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** RODRIGO DA SILVA BORGES  
**Qualificação:** 22-Sócio

*Atenção para B. Jardim*

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/08/2021 às 09:02 (data e hora de Brasília).